



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO CURADOR**

RESOLUÇÃO Nº 01/2004

Aprova o Orçamento Interno da
Universidade Federal de Campina
Grande, para o exercício financeiro de
2004.

O Conselho Curador da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto desta Universidade, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista deliberação adotada pelo plenário, em reunião do dia 17 de junho de 2004,

R E S O L V E

Art. 1º O Orçamento Interno da Universidade Federal de Campina Grande, para o exercício financeiro de 2004, estima a Receita em R\$ 91.762.946,00 (Noventa e um milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante transferências de Recursos do Tesouro Nacional e financiamentos de outros órgãos, e arrecadação proveniente de aluguéis de imóveis e serviços prestados pela Universidade Federal de Campina Grande, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º A Receita terá o seguinte desdobramento:

	Valores em R\$1,00
1000.00.00 Receitas Correntes	6.464
1300.00.00 Receita Patrimonial	6.000
1310.00.00 Receitas Imobiliárias	6.000
1311.00.00 Aluguéis	6.000
1600.00.00 Receita de Serviços	464
1600.13.00 Serviços Administrativos	464
1700.00.00 Transferências Correntes	90.721.482
1710.00.00 Transferências Intragovernamentais	90.721.482
1711.00.00 Transferências da União	90.721.482
1711.01.00 Transferências de Recursos do Tesouro Nacional	90.721.482
1711.01.01 Transferências de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional	4.778.409
1711.01.05 Transf. de Rec. Destinados a Contrib. para Financiamento da Seg.	3.797.208

	Social	
	Transf. de Rec. Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do	
1711.01.51	Ensino	82.145.865
2400.00.00	Transferências de Capital	1.035.000
2410.00.00	Transferências Intragovernamentais	1.035.000
2411.00.00	Transferências da União	1.035.000
2411.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Nacional	1.035.000
2411.01.01	Transferências de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional	735.000
	Transf. de Rec. Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do	
2411.01.51	Ensino	300.000
	Total da Receita	91.762.946

Art. 4º A despesa será realizada segundo o programa de trabalho constante dos anexos e de acordo com a seguinte discriminação:

I – Despesa, segundo Atividade/Projeto:

		Valores em R\$1,00
09.272.0089.0181.0025	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - No Estado da Paraíba	3.797.208
12.306.0750.2012.0025	Auxílio-alimentação aos Servidores e Empregados – No Estado da Paraíba.	2.815.304
12.331.0750.2011.0025	Auxílio-transporte aos Servidores e Empregados – No Estado da Paraíba	902.108
12.365.0750.2010.0025	Assistência Pré-escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados – No Estado da Paraíba	527.997
12.363.1062.2992.0025	Funcionamento da Educação Profissional – No Estado da Paraíba	190.132
12.364.1073.4002.0025	Assistência ao Educando do Ensino de Graduação – No Estado da Paraíba	378.000
12.364.1073.4006.0025	Funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação – No Estado da Paraíba	30.000
12.364.1073.4009.0025	Funcionamento de Cursos de Graduação – No Estado da Paraíba	82.032.197
12.364.1075.6373.0020	Ampliação e Reforma do Bloco CV do Centro de Ciências e Tecnologia - Campina Grande-PB	80.000
12.364.1075.6373.0025	Modernização e Recuperação da Infraestrutura Física das IFES e dos Hospitais de Ensino – No Estado da Paraíba	440.000
12.364.1075.6373.0030	Modernização e Recuperação da Infraestrutura Física – Estado da Paraíba (<i>Campus de Sousa</i>)	30.000
12.364.1075.6373.0056	Construção do Laboratório de Estudos Cerâmicos no Centro de Ciências e	

	Tecnologia - Campina Grande-PB	50.000
12.364.1075.6373.0084	Construção de Laboratório de Caracterização e Análises Mineraias no CCT - Campina Grande-PB	120.000
12.364.1075.6373.0086	Construção de Auditório na Extensão - Patos-PB	100.000
12.364.1075.6373.0088	Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura do Centro de Expressão Gráfica - Campina Grande-PB	40.000
12.364.1075.6373.0090	Modernização e Recuperação da Infra-estrutura Física da Extensão - Sousa-PB	50.000
12.364.1075.6373.0114	Construção de Bloco para Laboratórios Didáticos – Cajazeiras – PB	90.000
12.364.1075.6373.0134	Reforma e Ampliação de Centro Alternativo de Prevenção a Arbitragem e Solução de Conflitos - <i>Campus</i> de Sousa-PB	90.000
	Total	91.762.946

II – Despesa programada por Unidade Orçamentária:

Valores em R\$1,00

01.00	Reitoria	113.868
01.01	Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores - SODS	30.000
	Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento –	
02.00	PROPLAN	25.000
03.00	Pró-Reitoria de Administração - PRA	35.000
04.00	Pró-Reitoria de Graduação - PRG	45.000
05.00	Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPG	30.000
06.00	Pró-Reitoria de Extensão - PROEX	30.000
10.00	Superintendência de Recursos Humanos - SRH	25.000
11.00	Prefeitura Universitária - PU	10.000
12.00	Biblioteca Central - BC	10.000
13.00	Núcleo de Processamento de Dados - NPD	10.000
14.00	Editora Universitária - EDU	10.000
15.00	Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC	0
16.00	Procuradoria Federal da UFCG – PF/UFCG	10.000
17.00	Programa de Estudos e Ações para o Semi-Árido - PEASA	30.000
18.00	Unidade de Educação Infantil - UEI	10.000
19.01	Programas Supervisionados pela Reitoria	293.688
19.02	Programas Supervisionados pela PROPLAN	56.566
19.03	Programas Supervisionados pela PRA	164.207
19.04	Programas Supervisionados pela PRG	262.311
19.05	Programas Supervisionados pela PRPG	209.645
19.06	Programas Supervisionados pela PROEX	376.474
19.10	Programas Supervisionados pela SRH	83.497.769
19.11	Programas Supervisionados pela PU	3.640.146
19.12	Programas Supervisionados pela BC	50.000

19.13	Programas Supervisionados pelo NPD	50.000
19.14	Programas Supervisionados pela EDU	30.000
20.00	Centros de Ensino	2.708.272
	Total	91.762.946

Art. 5º A execução da Despesa é condicionada à existência de recursos financeiros, que devem ajustar-se ao fluxo dos dispêndios e dos ingressos.

Art. 6º Fica o Reitor autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (Vinte por cento) da Despesa fixada por esta Resolução, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não se incluem nos limites deste Artigo, os créditos provenientes de recursos colocados à disposição da Universidade Federal de Campina Grande pela União ou outras Entidades Nacionais ou Estrangeiras com destinação específica e que não tenham sido previstos no Orçamento, observados os limites dos referidos recursos.

Art. 7º Os programas especiais de trabalho serão custeados com os recursos alocados na sub atividade “Serviços Especiais de Educação”.

Parágrafo único. As solicitações de recursos a que se refere este artigo serão aprovadas pelo Magnífico Reitor, após exame e parecer técnico emitido pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento – PROPLAN.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Curador da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande – PB, 17 de junho de 2004.

Marcos Assis Pereira de Sousa
Presidente